



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
OBSERVATÓRIO NACIONAL
PORTARIA DE PESSOAL Nº 33/2020/SEI-ON
de 28 de outubro de 2020

O Diretor do Observatório Nacional - ON, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio de Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2006, e de acordo com a Portaria MCTIC nº 1.511, de 16 de março de 2018, publicada no D.O.U. de 19 de março de 2018, e com o estabelecido no Regimento Interno aprovado pela Portaria MCTI nº 3.462, de 10 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Divulgar a lista final dos candidatos aprovados no processo de seleção de propostas para a Chamada Pública nº 02/2020 do Subprograma de Capacitação Institucional do Observatório Nacional, conforme estabelecido no respectivo Edital (documentos SEI nº 6026263 e 6026268), e que foram contemplados com a concessão de Bolsa do Programa de Capacitação Institucional - PCI, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações:

Candidato	Categoria/ Nível da Bolsa	Início da Vigência	Término da Vigência Inicial	Vigência Máxima para Renovação	Valor da Mensalidade (R\$)
Alan Costa de Souza	PCI-DB	01/12/2020	31/12/2020	30/11/2022	4.160,00
Jose Nacizo Holanda Luciano Junior	PCI-DB	01/03/2021	31/12/2021	29/02/2024	4.160,00
Despina Panoglou	PCI-DA	01/02/2021	31/12/2021	31/01/2022	5.200,00
Flora Ferreira Solon	PCI-DB	01/12/2020	31/12/2020	30/11/2022	4.160,00

Art. 2º A aprovação dos candidatos nesta Chamada Pública é mera expectativa de direito, estando a efetiva implementação da bolsa condicionada à disponibilidade de recursos financeiros liberados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Art 3º A vigência máxima para renovação da bolsa concedida poderá sofrer redução a partir de 1º de janeiro de 2021, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O nível da bolsa concedida poderá sofrer alteração para nível inferior a partir de 1º de janeiro de 2021, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 5º A implementação das bolsas está condicionada ao cumprimento dos requisitos estipulados no item 11 do Edital da Chamada.

Art. 6º Os candidatos que não consigam cumprir com os requisitos para implementação da bolsa perderão o direito à mesma, podendo ser substituídos por outros candidatos aprovados na Chamada Pública, conforme as normas do Edital.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Boletim de Comunicação Interna do Observatório Nacional.



Documento assinado eletronicamente por João Carlos Costa dos Anjos, Diretor do Observatório Nacional, em 28/10/2020, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 6026289 e o código CRC AD3894F6.